



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Tenente Ary Tarragô, 735 - CEP 91225-000 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uniformes e EPI.

1.1.1 QUANTIDADES

Item	Cód.	Produto	Quantidade Mínima estimada:	Quantidade Total
01.	24942	CAMISETA MANGA CURTA.	18	180
02.	24943	CAMISETA MANGA LONGA.	18	180
03.	24937	BLUSÃO DE MOLETOM.	12	120
04.	24939	CALÇA JEANS NA COR AZUL MARINHO.	12	120
05.	24945	JAQUETA EM NYLON EMBORRACHADO	13	130
06.	38782	CAMISETA POLO MANGA CURTA	20	200
07.	38788	CAMISA SOCIAL MASCULINA AZUL-MARINHO	06	60
08.	38787	CAMISA SOCIAL MASCULINA CINZA CLARO	06	60
09.	37063	CALÇADO DE SEGURANÇA	13	130
10.	28263	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO (100%)	16	160
11.	24140	MÁSCARA DE PROTEÇÃO N95	1.300	13.000
12.	37257	ÓCULOS DE SEGURANÇA	12	120
13.	39004	LUVA NITRÍLICA	12	120
14.	39013	BOTA DE SEGURANÇA CANO LONGO	12	120

1.1.2 VALORES

Valor estimado: R\$ 396.437,67 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme Pesquisa de Preços realizada pelo DEC-SEGED (9250357)

1.1.3. O Pedido de Compra se encontra no seguinte documento : Pedido de Compras nº 1014/2024 (8769173)

1.1.4. A aquisição será realizada pelo Sistema de Registro de Preços.

1.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste estudo, tratamos de 09 itens de uniforme, seguindo as especificações definidas de acordo com as necessidades apresentadas pelas equipes, e 07 itens enquadrados como equipamento de proteção individual (EPI) estabelecidos pela Norma Reguladora nº. 06 Portaria 3214/78 de Ministério do Trabalho e do Emprego.

A partir dessa análise, chegamos aos seguintes itens e respectivas descrições e requisitos:

Camiseta manga curta. Camiseta manga curta. Tecido: malha pique pv anti pilling, 67% viscose, 33% poliéster, cor azul marinho. Gola: tradicional, ribana dupla. Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras), bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do Rio Grande do Sul manga esquerda ambas com 4cm de largura. Todas as costuras deverão apresentar overloque nas partes desfiadas do tecido. Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções lavagem

Camiseta manga longa. Tecido: malha pique pv anti pilling, 67% viscose, 33% poliéster, cor azul marinho. Gola: tradicional, ribana dupla. Punho: em ribana, 3,5 cm de altura. Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras), bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do Rio Grande do Sul manga esquerda ambas com 4cm de largura. Todas as costuras deverão apresentar overlock nas partes desfiadas do tecido. Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções de lavagem

Jaqueta em nylon emborrachado, composição 67% PVC e 33% poliamida, na cor preta, toda forrada com martelasse 80g, manga longa, fechamento em zíper frontal desde a base (barra inferior) até o final da gola, com lapela escondendo o zíper, com fechamento de 4 botões de pressão, capuz removível e punhos com acabamento canhão, cordão de ajuste inferior. Bolsos: 02 laterais, tipo faca, na parte inferior e 01 bolso chapado na parte interna. Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras), bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do Rio Grande do Sul manga esquerda ambas com 4cm de largura; Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções de lavagem

Blusão de moletom, manga longa, na cor azul marinho, a, apoluciado internamente. Tecido: 50% poliéster e 50% algodão. Gola: tradicional, ribana dupla, com 2,5 cm. Punho: em ribana, 4 cm de altura. Quadril: em ribana, 5 cm. Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras), bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do Rio Grande do Sul manga esquerda ambas com 4cm de largura. Todas as costuras deverão apresentar overlock nas partes desfiadas do tecido. Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções de lavagem

Calça jeans na cor azul marinho, tecido pré-lavado, modelo tradicional, cós reto de 4 cm, com 5 passantes de 4,5 cm. Braguilha com fechamento masculino, usando zíper de metal médio com 15 cm de comprimento. Abotoamento caseado horizontal. Tecido: 81% algodão, 17% poliéster e 02% elastano. Bolsos: internos na frente e traseiros chapados. Aplicação em silk screen: no bolso traseiro, lado direito, a inscrição "TJRS" e, logo abaixo, a inscrição "DMP"; ambas na cor branca, medindo respectivamente 0,7 cm e 0,5 cm de altura. Botão: em metal, com diâmetro de 1,8 cm. Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções de lavagem.

Camisa modelo polo, manga curta. Tecido: malha pique pv anti pilling, 67% poliéster, 33% viscose,

gramatura 185g/m², cor azul marinho. Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras), bandeira do Brasil na manga direita e bandeira do Rio Grande do Sul manga esquerda ambas com 4cm de largura; Todas as costuras deverão apresentar overlock nas partes desfiadas do tecido. Botões: dois, com diâmetro de 4 mm, na tonalidade do tecido. Etiqueta: contendo informações do produto, sua composição, tamanho, fabricante e instruções de lavagem

Camisa social masculina, manga longa, na cor azul marinho: Tecido 68% poliéster e 27% algodão e 5% elastano, pré-encolhido, costas com pala dupla e sem pregas, com bolso aplicado no peito esquerdo, carcela com seis botões e seis casas no mínimo, , punho com acabamento em 90° graus, fechamento com uma casa e dois botões, , colarinho modelo social, duplo entretelamento com entretelas tecidas firmes, Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras). Etiqueta: Deverá conter etiqueta de produto contendo a composição do tecido e fabricante, e instruções de lavagem

Camisa social masculina, manga longa, na cor cinza claro: Tecido 68% poliéster e 27% algodão e 5% elastano, pré-encolhido, costas com pala dupla e sem pregas, com bolso aplicado no peito esquerdo, carcela com seis botões e seis casas no mínimo, , punho com acabamento em 90° graus, fechamento com uma casa e dois botões, , colarinho modelo social, duplo entretelamento com entretelas tecidas firmes, Aplicação bordado no lado esquerdo, na altura do peito, brasão do Rio Grande do Sul com a inscrição "PODER JUDICIÁRIO" e, logo abaixo, a sigla do Departamento (a definir no momento do pedido de compras). Etiqueta: Deverá conter etiqueta de produto contendo a composição do tecido e fabricante, e instruções de lavagem

Luva de segurança em algodão (100%), com revestimento externo antiderrapante em látex corrugado na palma, face palmar dos dedos ponta dos dedos, com CA válido.

Calçado de segurança, tipo tênis, confeccionado em couro (vaqueta) relax, cor preta, fechamento por cadarço, com biqueira de composite, forro interno, palmilha higiênica removível e lavável, solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado, sendo uma macia e leve e outra com resistência a objetos perfurantes e cortantes, antiderrapante. CA válido.

Máscara de proteção N95, descartável, em TNT, resistente à aerosol e agentes biológicos, com clip nasal modelador para vedação e elásticos para agarramento. CA válido. Marcas de referência: Sayro, Delta Plus, 3M, Vonder, Tayco”

Óculos de segurança incolor para proteção contra partículas volantes, confeccionado em policarbonato óptico, com proteção lateral e hastes de comprimento regulável. CA válido. Marcas referência: Delta Plus Sky, Super Safety, Danny Fênix”

Luva Nitrílica Longa com Interior Flocado, lavável e reutilizável, confeccionada em borracha nitrílica, com revestimento interno, de cano longo que permita a imersão do antebraço, aprovada para proteção contra fungos e bactérias (ISO 374-5). CA válido. Marcas de referência: Kalipso, Nitriflex, Volk”

Bota de Segurança Cano Longo em policloreto de vinila (PVC), lavável e reutilizável, de cano longo, impermeável, antiderrapante, resistente a bactérias e fungos. CA válido. Marcas de referência: Innprol, Bracol, Vulcabras”.

1.3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação dos itens constantes no pedido de compras (7829905), os fornecedores devem atender a diversos requisitos que podem variar conforme a modalidade da licitação e as especificações do edital.

Os produtos fornecidos devem atender as especificações e descrições constantes do item 1.2.

Os tamanhos e as estampas (logo com indicação do local de atuação), no caso dos itens 1 ao 8 serão determinadas no momento do pedido de compras.

De forma geral, é necessário que a empresa comprove sua capacidade técnica, o que

inclui demonstrar experiência ou qualificação para fornecer os itens, como por exemplo, histórico de fornecimento de produtos similares ou comprovação de qualificação técnica.

Os produtos deverão ser novos e originais do respectivo fabricante. Não serão aceitos produtos usados ou reconicionados.

A empresa também deve apresentar documentação que comprove sua regularidade fiscal e tributária, como Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Além disso, a proposta comercial deve ser apresentada com o preço ofertado para os itens, de acordo com as especificações do edital, cujo critério de julgamento mais adequado que se apresenta é o menor preço por item.

Requisitos quanto à inclusão de **de condicionantes ambientais constam nos** Pareceres (6914316 e 6918290), elaborados pela Unidade Ambiental-ECOJUS

Por fim, quanto à solicitação de **apresentação de amostra**, é importante para averiguar a qualidade dos itens e se atendem aos requisitos indicados na descrição.

2. JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

(a) Os uniformes são necessários para uso dos servidores que trabalham nas dependências dos depósitos do DMP com recebimento, separação e empacotamento de móveis e materiais, que, por muitas vezes ficam sujos e empoeirados, sujeitos à contaminação e eventuais danos nas suas vestes pessoais. Também são utilizados pela equipe do Departamento de Arquivos no atendimento de trabalhos envolvendo manuseio de caixas arquivo e processos. Da mesma forma, são necessários para identificação padronizada dos oficiais de transportes com atuação nos veículos de serviço do TJRS.

Os sapatos de segurança protegem os pés de possível queda de caixas ou objetos perfurantes.

As luvas de segurança ajudam a proteger as mãos dos servidores, evitando acidentes causados por quedas de objetos e movimentação de mobiliário.

Os itens de segurança (máscaras, óculos, macacão, luvas e botas de cano longo) são necessários para uso específico dos servidores do Departamento de Arquivos para manuseio de processos e documentos muitas vezes sujos e contaminados

(b) Referências a estudos técnicos preliminares, se houver: **Estudo Técnico Preliminar 9131133.**

(c) Vinculação da contratação pretendida com o planejamento estratégico e previsão no **Plano de Contratações Anual 2025**: A aquisição não foi planejada no Plano Anual de Contratações, uma vez que não constava da relação de itens a serem adquiridos pelo DMP, bem como a demanda aportou neste DMP após o prazo para inserção no PCA.

(d) Identificador da despesa relacionada à presente demanda, no sistema **Webverb: ID 35.575.**

3. AMOSTRAS

3.1. Serão solicitadas amostras dos itens ofertados pelas licitantes? **SIM.** A solicitação de amostra se justifica diante da necessidade de averiguar se os itens atendem as especificações das descrições.

3.2. No prazo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, contados da comunicação formal do Pregoeiro, deverá a licitante classificada em primeiro lugar encaminhar 01 (uma) amostra de cada um dos produtos ofertados para os itens relacionados no tópico número 1.2 "descrição da solução como um todo".

3.3. A contar da solicitação indicada no subitem 3.2, o procedimento será interrompido para que, no prazo descrito abaixo, em dias corridos, após recebidas as amostras, estas possam ser analisadas e emitidos os

correspondentes pareceres, exarados por servidor designado para tal fim: 03 dias.

3.4. A licitante convocada deverá, sob pena de desclassificação, providenciar o envio da(s) amostra(s), para o endereço:

Departamento de Material e Patrimônio

Rua Tenente Ary Tarragô, n ° 735

Alto Petrópolis- Porto Alegre/RS

CEP: 91225-000

3.5. As amostras serão devolvidas, mediante retirada no endereço citado no subitem 3.4, no prazo abaixo, após a homologação do resultado do certame, com exceção da empresa vencedora, que poderá retirá-las após a entrega do último pedido de compra.

20 dias

3.6. As amostras serão devolvidas à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica, não podendo fazer parte do quantitativo do objeto a ser fornecido, caso vencedora do certame.

3.7. Ao entregar o produto licitado, as licitantes vencedores obrigam-se a entregar objetos exatamente iguais às amostras apresentadas, sob pena do não recebimento dos materiais e aplicação das penalidades previstas em lei.

3.8 As amostras devem corresponder ao tamanho M.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Execução:

A execução do objeto será realizada pela empresa contratada, que deverá entregar os produtos conforme as especificações técnicas descritas no edital e Termo de Referência. A entrega dos itens será realizada em **lotes**, conforme as necessidades do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, dentro dos prazos estabelecidos. A empresa contratada deverá garantir que todos os itens sejam entregues **novos e sem defeitos**.

4.2. Fiscalização e Acompanhamento:

A execução do contrato será acompanhada pelo **responsável técnico** designado pelo Tribunal de Justiça, que verificará a conformidade dos produtos entregues, o cumprimento dos prazos, e a qualidade dos produtos licitados. Caso algum item não atenda às especificações ou apresente defeitos, a empresa contratada deverá substituí-lo ou reparar o defeito, sem custos adicionais.

4.3. Entrega e Recebimento:

A entrega dos produtos será realizada no endereço especificado no edital. A comissão responsável realizará o **recebimento provisório** dos itens, que será seguido de uma **verificação técnica** para garantir que os itens entregues atendem aos requisitos do contrato. A entrega será formalizada através de um **termo de recebimento provisório**, e os itens serão avaliados quanto ao seu funcionamento.

4.4. Pagamento:

O pagamento será realizado conforme o cronograma de entrega e após a verificação e aceitação de todos os produtos fornecidos. O pagamento será efetuado após a emissão da nota fiscal correspondente e o cumprimento das obrigações contratuais, conforme as condições estabelecidas no edital e contrato.

5. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Trata-se da aquisição de bens de qualidade comum, de acordo com os critérios definidos no Decreto

5.2. Considerando tratar-se de aquisição de itens comuns, a licitação deverá ser realizada pela modalidade pregão eletrônico, consoante o disposto no inc. XLI do art. 6º combinado com o disposto no § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O critério de julgamento será o do menor preço por item, por ser o mais adequado, tendo em vista a necessidade do atendimento das características exigidas nas descrições dos itens e a variedade de diferença de preços oferecidas no mercado. Pontua-se ainda que o critério de maior desconto seria conveniente em bens com tabela de preço fixa praticada no mercado ou, conforme TCU^[1] :

A primeira delas é aplicável para situações em que o preço do produto ou do serviço é extremamente volátil e sujeito a reajustes esporádicos, fatores econômicos ou sazonais ou outros efeitos de mercado, tornando impossível uma contratação com preço pré-definido entre as partes por um certo período.

(...)

Outra hipótese em que o maior desconto é utilizado são os casos em que as quantidades, itens ou serviços demandados são incertos ou difíceis de serem estabelecidos. Nesse caso, os preços de mercado são conhecidos, mas as quantidades demandadas não. Isso é diferente da primeira forma de utilização da licitação, em que havia certa previsão dos quantitativos demandados, mas os preços eram voláteis. Os serviços de manutenção predial ou de veículos são exemplos recorrentes dessa segunda forma de utilização do maior desconto.

Na terceira hipótese de utilização do maior desconto, tanto as quantidades demandadas quanto os preços estimados são previamente conhecidos e estabelecidos no edital. Seu uso é geralmente aplicado nas licitações de obras em que há julgamento pelo maior desconto. Isso corresponde ao uso do fator “κ” ou “kappa”, que representa um percentual de desconto linear aplicado sobre todos os serviços do orçamento base da licitação e sobre os novos serviços eventualmente incluídos por aditivo. O vencedor será o licitante que ofertar o maior desconto linear sobre a planilha do orçamento base da licitação. Não há liberdade para a licitante cotar descontos diferenciados para os preços unitários dos diversos serviços da planilha contratual.

Sendo que a presente aquisição não se enquadra em nenhuma destas hipóteses.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE

6.1. Para fins de habilitação jurídica, as licitantes deverão apresentar:

(a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou registro comercial, no caso de empresa individual; ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de microempreendedor individual; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

(b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em se tratando de pessoa física, ou comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

(c) Declaração de habilitação;

(d) Declaração de composição societária e de nepotismo;

(e) Certidão expedida pela Junta Comercial comprovando o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies.

6.2. Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, as licitantes deverão apresentar:

- (a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- (b) CR FGTS – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- (c) CND – certidões negativas de débitos (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014) e pelas Fazendas Públicas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- (d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, conforme Lei Federal nº 12.440/2011.

6.3. Para fins de qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:

(a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, conforme Lei nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

(a.1) Em caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, fica a licitante obrigada a comprovar que o respectivo plano de recuperação foi aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05.

(a.2) A comprovação de que trata a alínea "a.1" não exime a licitante de atender aos demais requisitos de habilitação, inclusive aqueles relativos à qualificação econômico-financeira.

7. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À PROPOSTA

7.1. Deverá ser exigida apresentação de documentação técnica acompanhando a proposta final das licitantes?
Não

7.1.1. Caso deva ser exigida documentação técnica, a redação será aquela definida no processo nº 8.2023.5042/000046-7.

7.1.2. A licitante deverá, ainda, apresentar uma planilha de verificação de atendimento das especificações técnicas, conforme o modelo abaixo, indicando a página, o item ou o parágrafo da documentação técnica entregue que contém a descrição comprobatória do atendimento de cada requisito técnico:

Planilha de Verificação de Atendimento das Especificações Técnicas	
Especificação Técnica (transcrever cada subitem, adicionando a quantidade de linhas necessárias)	Comprovação (página do manual ou catálogo, <i>link</i> do site do fabricante, etc.)

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS, COOPERATIVAS E SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Considerando tratar-se de aquisição de bens comuns, cuja complexidade e dimensão afastam eventual justificativa para atuação simultânea de mais de uma empresa, deverá ser vedada a participação de empresas consorciadas nesta licitação, posto que isso não acarretaria qualquer ampliação da competitividade no certame, de modo que a disputa estará preservada. Vale ressaltar que a doutrina reconhece que a formação de

consórcios acarreta risco da dominação do mercado, por meio de pactos de eliminação de competição entre os empresários.

Diante dos pontos analisados, a participação de consórcios em procedimentos licitatórios só deve ser autorizada quando puderem ser observadas vantagens para o TJRS, o que não se verifica no caso em apreço.

8.2. A participação de cooperativas será permitida desde que atendidos todos os seguintes requisitos:

(a) seja possível a execução do objeto com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados nem entre a Administração e os cooperados;

(b) apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual; e

(c) a execução ocorra exclusivamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

8.3. Deverá ser vedada a subcontratação para o fornecimento dos bens que compõem o objeto licitado.

9. VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

9.1. Realizado levantamento de preços pelo DEC-SEGED, sugeriu-se considerar como base informativa para futuro gasto, O Valor estimado de R\$ 396.437,67 (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos), (9250357)

10. DEVERES ESPECÍFICOS DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

10.1. Obrigações da contratada:

10.1.1. Entregar o objeto nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Caderno de Especificações Técnicas, quando houver, nos demais anexos do Edital e na sua proposta.

10.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente, sob pena das sanções previstas pelo descumprimento de obrigação acessória.

10.1.2.1. Manter, também, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual.

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

10.1.4. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceita, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários e quaisquer outras obrigações resultantes da adjudicação do objeto licitado.

10.1.7. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em

qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.1.8. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos fiscais e gestor do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.1.9. Fornecer somente produtos novos e de primeira qualidade, que atendam às normas técnicas vigentes.

10.1.10. Indicar um preposto para o contrato, sendo este o interlocutor da CONTRATADA junto ao CONTRATANTE para os assuntos relativos ao cumprimento das cláusulas contratuais e para participar de reuniões de acompanhamento, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

10.1.11. Apresentar a relação nominal dos empregados que terão acesso às dependências do CONTRATANTE para a execução do serviço.

10.1.12. Manter seus empregados devidamente identificados por meio de crachá, quando em trabalho nas dependências do CONTRATANTE.

10.1.13. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do CONTRATANTE.

10.1.14. Informar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas.

10.1.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus profissionais e prepostos, independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.1.16. Zelar pelo cumprimento de obrigações relacionadas com sigilo e segurança dos dados, informações e sistemas relacionados com a execução deste contrato, para que se façam protegidos contra ações ou omissões intencionais ou acidentais que impliquem em perda, destruição, inserção, cópia, acesso ou alteração indevidos, assegurando a conformidade com o ordenamento jurídico, com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e com o Ato nº 037/2020-P deste Tribunal de Justiça, responsabilizando-se pelo seu descumprimento.

10.1.17. Realizar o gerenciamento dos resíduos gerados na execução do objeto deste contrato obedecendo integralmente ao disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305/2010 e Decreto nº 10.936/2022.

10.1.18. Observar a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.1.19. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10.1.20. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

10.2. Obrigações do contratante:

10.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo.

10.2.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato.

10.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.2.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.2.5. Atestar o recebimento do objeto, quando este estiver de acordo com as especificações exigidas, com o quantitativo e o preço ofertados, rejeitando o que não estiver de acordo e notificando a CONTRATADA.

10.2.6. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a fiel execução do contrato.

10.2.7. Permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA, devidamente identificados, às suas dependências, para a entrega dos produtos.

10.2.8. Sustar o fornecimento que esteja em desacordo com o contratado ou com as normas técnicas.

10.2.9. Receber, processar e decidir sobre questões, dúvidas, decisões ou recursos administrativos decorrentes da execução contratual.

10.2.10. Decidir os casos omissos nas especificações técnicas.

10.2.11. Efetuar o pagamento devido pelo objeto contratado, desde que cumpridas, pela CONTRATADA, todas as formalidades exigidas.

11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do contrato será acompanhada por um gestor/fiscal especialmente designado pelo CONTRATANTE, que deverá atestar, na nota fiscal ou em relatório específico, o correto fornecimento dos bens objeto deste ajuste, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. O gestor/fiscal verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

11.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela perfeita execução do contrato.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente quando cometer as seguintes infrações:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado;

e) não apresentar garantia, ou, ressalvada justificativa por escrito aceita pelo CONTRATANTE, apresentá-la em atraso ou em desacordo com o solicitado, quando convocada para assinatura do contrato ou dos aditivos contratuais;

f) descumprir obrigações acessórias do contrato;

- g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 12.846/2013.

12.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência, no caso da infração prevista na letra “a” do subitem 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de no mínimo 0,5% (meio por cento) até o máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratado, ou, em caso de pagamento mensal ou parcelado, da nota fiscal/fatura do mês ou da parcela correspondente, em caso de cometimento de qualquer infração prevista no subitem 12.1;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações previstas nas letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (anos), nos casos das letras “g”, “h”, “i” e “j” do subitem 12.1, assim como nos casos das letras “b”, “c”, “d” e “e” do subitem 12.1 quando justificada a imposição de penalidade mais gravosa.

12.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para o início da execução do objeto, sem justificativa por escrito por parte da CONTRATADA e aceita pelo CONTRATANTE, acarretará a multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, cumulativamente, limitada ao máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

12.4. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da falta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos dispostos no § 1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.6. Na aplicação das sanções será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de sua intimação.

12.7. A aplicação da multa de mora não impedirá que o CONTRATANTE a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação de outras sanções previstas neste contrato.

12.8. A CONTRATADA poderá ser advertida por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas técnicas corrigíveis, assim entendidas aquelas que não acarretarem prejuízos significativos para o serviço contratado.

12.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no Capítulo II-B (Dos Crimes em Licitações e Contratos Administrativos) do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), com redação dada pela Lei nº 14.133/2021, assim como os descritos nas letras “d”, “e”, “f” e “g” do inciso IV do artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.10. A aplicação de sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.11. A prática das hipóteses previstas nas Leis Estaduais nº 11.389/1999 e nº 10.697/1996 implicará

inclusão da CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e no Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual – CADIN/RS, conforme o caso.

12.12. Os dados relativos às sanções aplicadas serão registrados no cadastro da CONTRATADA e, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contados da data de aplicação da sanção, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, serão informados e atualizados junto ao sistema Banco de Sanções, da Controladoria-Geral da União – CGU, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.13. Além das sanções previstas no subitem 12.2, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE.

12.14. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido de forma cautelar junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

12.14.1. A eventual devolução dos valores retidos será realizada com a incidência de atualização monetária, pelo IPCA/IBGE, desde a data da retenção do valor até a data da sua efetiva devolução.

12.15. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

12.16. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida, conforme § 8º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.17. Se os valores do pagamento e da garantia contratual, quando exigida, forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário – FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 – Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação do respectivo Edital no Diário da Justiça Eletrônico, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

12.18. Caso não seja efetuado o pagamento referido no item acima, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º do art. 1º do Decreto nº 40.542/2000, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/1996.

12.19. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em razão de penalidade ou inadimplência contratual.

12.20. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.21. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

12.22. Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, caberá apenas pedido de reconsideração dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

12.23. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.24. É admitida a reabilitação da CONTRATADA exigindo-se, cumulativamente, o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso do impedimento de licitar ou contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação previstas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia quanto ao cumprimento dos requisitos acima dispostos.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS

13.1. A licitante vencedora deverá dar garantia dos bens fornecidos por período não inferior 1(um) ano, a contar de seu recebimento definitivo.

14. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, mediante a apresentação das notas fiscais, em parcelas de valor proporcional ao quantitativo de cada entrega, e ocorrerá em conformidade com o efetivo fornecimento dos produtos.

14.1.1. O protocolo das notas fiscais e demais documentos exigidos, contendo em local de fácil visualização a indicação do número do Contrato ou da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico <https://www.tjrs.jus.br/novo/institucional/licitacoes-e-contratos/orientacoes/peticionamento-de-notas-fiscais/>, para processamento da liquidação e pagamento.

14.1.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

14.1.3. Quando necessário, a critério do CONTRATANTE, será solicitada a apresentação da documentação original.

14.2. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 8 (oito) dias úteis para ateste da despesa. O pagamento será efetuado no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do regular ateste.

14.3. A critério do CONTRATANTE, quando necessário, poderão ser solicitados documentos e informações complementares, a fim de elidir eventuais dúvidas quanto ao adimplemento de obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

14.4. As demais condições para o pagamento constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

15. VIGÊNCIAS E REAJUSTE

15.1. A vigência contratual: deverá ser estabelecida pelo prazo de 180 dias, prorrogáveis de acordo com o interesse da Administração.

15.2. A vigência da Ata de Registro de Preços: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, prorrogável, a critério da Administração, uma única vez, por igual período e com renovação das quantidades registradas, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.1. Em caso de **prorrogação da validade da Ata**, como previsto no subitem acima, os preços registrados serão reajustados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, tomando-se como índice inicial aquele do mês de início da vigência da Ata.

16. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. O prazo máximo para a entrega dos bens, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento, será de: 20 (vinte) dias corridos.

16.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DO TJRS, situado na Rua Tenente Ary Tarragô, 735, Protásio Alves, Porto Alegre - RS, CEP 91.225-000.

16.3. Os bens deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, a partir das 13 horas, com completo descarregamento até as 18 horas.

16.4. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e as demais condições para a entrega constarão da minuta de contrato, anexa ao edital.

17. REFERÊNCIA LEGAL QUE REGULA A MATÉRIA

Lei Federal nº 14.133/2021;

Lei Complementar nº 123/2006;

Decreto Estadual nº 57.033/2023;

Decreto Estadual nº 57.036/2023;

Decreto Estadual nº 57.037/2023;

Decreto Estadual nº 57.154/2023.

18. RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DO PEDIDO

Márcio Roberto de Souza Neves - Chefe de Seção - Matrícula: 12947814

19. GESTORES, TITULAR E SUBSTITUTO:

Titular: Andréa Leão de Leão - Oficial Superior Judiciário - Matrícula: 14514583

20. AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA COMPETENTE

Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço, ID 3379213

21. OBSERVAÇÃO:

Imagem do logotipo com a inscrição a ser bordada nos itens 1 ao 8: 8756626



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço**, em 17/04/2026, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9317752** e o código CRC **60850A1A**.